

ASSUNTO:

Plafond anual para Árbitros Internacionais ativos

Informamos que, a partir de janeiro de 2026, passou a estar disponível um plafond anual de 1.000€ destinado ao apoio na participação em eventos desportivos internacionais no âmbito da arbitragem.

Este apoio é aplicável a voos, deslocações e outras despesas de viagem diretamente relacionadas com competições, cursos ou ações oficiais.

Procedimentos de Utilização do Plafond

- As compras devem ser sempre efetuadas diretamente pelo próprio árbitro, utilizando os seus meios habituais de pagamento.
- Após a compra, o árbitro deve:
 - Solicitar a fatura com o NIF da Federação Portugal Taekwondo ou, caso não seja possível, apresentar uma fatura total e anexar os comprovativos originais das despesas.
- As despesas serão validadas pelo Departamento de Arbitragem, sendo deduzidas ao plafond anual individual.

Notas Importantes

- O plafond é válido por ano civil e não é acumulável.
- Apenas serão consideradas despesas diretamente relacionadas com funções oficiais de arbitragem.
- Recomenda-se que todas as faturas sejam enviadas logo após a participação no evento, para agilizar o processo de validação.

Este apoio reforça o compromisso com a valorização e desenvolvimento contínuo dos nossos árbitros internacionais, promovendo a sua presença em eventos internacionais de referência.

Data: 12 de março de 2026



Sílvia Pereira (Diretora Geral)

Federação Portugal Taekwondo - PORTKD, UPD